

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

CONTRATO Nº 336-AME/ASSEJUR/2023

NUP Nº 00000.9.287879/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE
 EMPREENDEDORISMO E FOMENTO –
 AME, E A EMPRESA TS COMÉRCIO LTDA
 EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
 FINS QUE ESPECIFICA.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 1 – Orla Taumanan, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Diretora-Presidente, LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 447.336.822-04, e RG nº 13736 SSP/RR, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa TS COMÉRCIO LTDA EPP, sediada na Avenida General Ataíde Teive, nº 239, Bairro Mecejana, CEP 69.304-360, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.015.008/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. THAÍS DA SILVA SOARES, brasileira, natural de Boa Vista/RR, inscrita no CPF sob o nº 012.797.332-09, e RG nº 316546-9 SSP/RR, residente e domiciliada na Rua Bacabeira, nº 53B, Bairro Caçari, CEP 69.307-717, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 08292/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 307/2022**, homologado em **Diário Oficial do Município de Boa Vista – Nº 5820**, às **fls. 07**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, SERVIÇOS DE COFFE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote de 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 307/ 2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1 - A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes as glosas, multas e indenizações eventualmente devidas pela **CONTRADADA**, quando for o caso.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanan, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da

Unidade Orçamentária: 021102

Funcional Programática: 23.122.0079.2283.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Fontes de Recursos: Próprio

Nota de Empenho nº: 1167, de 06/07/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanan, Centro
CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
Telefone: 3621 1694

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, 17 de julho de 2023.

CONTRATANTE

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
Diretora – Presidente da AME – BV
(assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA

THAÍS DA SILVA SOARES
Proprietária
(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1. FRANCIVALDO DE SOUZA LIMA
CPF: 201.256.152-72

1. JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE
CPF: 746.501.062-49



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo contrato___coffe_break.pdf do documento **00000.9.287879/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FRANCIVALDO DE SOUZA LIMA 201.256.152-72	17/07/2023 11:09:22 LOGIN E SENHA
JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE 746.501.062-49	17/07/2023 11:51:54 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	17/07/2023 11:53:06 LOGIN E SENHA
THAÍS DA SILVA SOARES 012.797.332-09	17/07/2023 14:17:53 LOGIN E SENHA

